



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: VITÓRIA CURSOS TÉCNICOS LTDA/ CENTRO DE ENSINO
TÉCNICO GRAU T / VITÓRIA DE SANTO ANTÃO / PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA
EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - EIXO TECNOLÓGICO:
AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO GLAYDSON ALVES DA SILVA
SANTIAGO
PROCESSO Nº: 14000110005178.000003/2020-36

*Publicado no DOE de 27/10/2021 pela
Portaria SEE nº 4841 de 26/10/2021.*

PARECER CEE/PE Nº 092/2021-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/09/2021.

1 RELATÓRIO

A Vitória Cursos Técnicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.540371/0001-21, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, requereu deste Conselho, em 15 de janeiro de 2020, mediante Ofício nº 011/2020, autorização para ofertar o **Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde**, na modalidade presencial, em sua unidade localizada na Rua Henrique de Holanda, nº 1210, Centro, Vitória de Santo Antão, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.600-000.

Constam do Processo **14000110005178.000003/2020-36**, os documentos abaixo relacionados:

- Ofício nº 011/2020, de 15 de janeiro de 2020, dirigido ao Presidente do CEE/PE;
- Plano de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 038/2016-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 03/06/2016, pela Portaria SEE nº 2757/2016, de 02/06/2016, relativa à Renovação do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na Modalidade Presencial;
- Alvará de Localização e Funcionamento **com validade até 31/12/2021**;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 088/2021-CEB, aprovado em 22 de setembro de 2021, relativa à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na Modalidade Presencial.

O Processo foi protocolado no CEE/PE, em 20 de janeiro de 2020, sob o nº **14000110005178.000003/2020-36**. Em 07 de fevereiro de 2020 foi distribuído para a Conselheira Ângela Maria Leocádio Lins; com a saída da Relatora, em 01 de janeiro de 2021, o Processo foi redistribuído, em 17 de maio 2021, para esse relator para análise documental e elaboração de parecer.

Após a análise documental esse relator identificou a necessidade de renovação da autorização do curso técnico correlato; com a aprovação do Parecer CEE/PE nº 088/2021-CEB, em 22 de setembro de 2021, relativa à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na Modalidade Presencial foi possível a conclusão do parecer que segue.

2 ANÁLISE

A Vitória Cursos Técnicos Ltda., mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, encontra-se regularmente credenciada para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, de acordo com o Parecer CEE/PE nº 103/2016-CEB, publicado no DOE de 11/11/2016 pela Portaria SEE nº 5198/2016.

A autorização para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, foi conferida pelo Parecer CEE/PE nº 038/2016-CEB, tornado público pela Portaria SEE nº 2757 de 02/06/2016; a Renovação da autorização se deu pelo Parecer CEE/PE nº 088/2021-CEB, aprovado pelo Plenário em 22 de setembro de 2021.

A Instituição apresentou toda documentação necessária à autorização de Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio prevista na legislação vigente - Resolução CEE/PE nº 02/2016.

2.1 Da Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho

2.1.1 Justificativa e Objetivos

De acordo com o Plano de Curso, a **justificativa** para a oferta do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho é que

“as doenças profissionais e os acidentes de trabalho, apesar de reconhecidamente evitáveis, ainda são responsáveis por grande parcela da morbidade da população trabalhadora do Brasil e do mundo, levando a incapacidades e até mesmo à morte e, com isso, gerando grandes impactos na produtividade dos trabalhadores e da economia, além de causar sofrimento aos trabalhadores, famílias e à sociedade, fruto da negligência e da injustiça social” (Plano de Curso, 2020).

A Instituição destaca entre os **objetivos** do Curso

“formar profissionais especialistas em enfermagem do trabalho, capazes de desenvolver elaboração de projetos e aplicação de análises de prevenção de doenças relacionadas ao trabalho, incluindo estratégia de controle e sugerindo mudanças necessárias para identificar riscos que possam resultar em doenças ocupacionais, além de auxiliar na elaboração e execução de projetos para investigação sobre a saúde do trabalhador, para promover a educação na prevenção de acidentes, de doenças ocupacionais e de treinamento relacionado à prevenção da saúde do trabalhador, pautadas nos princípios da ética, da qualidade e humanização” (Plano de Curso, 2020).

2.1.2 Requisitos e Formas de Acesso

O **acesso** do estudante ao Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho terá como pré-requisito a **conclusão do Curso Técnico em Enfermagem**. Para ingressar no Curso, o candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória no ato da matrícula.

Estudantes transferidos serão aceitos, desde que comprovada a existência de vagas, mediante apresentação do Histórico Escolar, referente ao período cursado, para análise pela Coordenação de Curso.

As matrículas terão início 90 (noventa) dias antes do início das aulas e serão realizadas durante todo o ano letivo, conforme o calendário de abertura de turmas, pré-definido pela Diretoria do Centro de Ensino. Caso a turma não atinja 80% (oitenta por cento) da capacidade máxima, o prazo poderá ser prorrogado, em até 60 (sessenta) dias, a fim de concluir o preenchimento mínimo necessário.

2.1.3 Perfil Profissional de Conclusão

O profissional especializado em Enfermagem do Trabalho, ao concluir o Curso deverá ser capaz de:

- auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, nos levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas;
- fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes ou doenças profissionais; participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas;
- preencher os relatórios de atividades do ambulatório dos serviços médico e de enfermagem do trabalho;
- auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho;
- auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais, e outros determinados pelas normas da Instituição;
- atender as necessidades dos trabalhadores portadores de doenças ou lesões de pouca gravidade, sob supervisão;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

2.1.4 Organização Curricular

O Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho está estruturado em **módulo único**, com uma **carga horária teórico-prática de 300h** e **Estágio Curricular Obrigatório de 80h**, sendo a carga horária total do Curso de 380 horas.

As aulas têm duração de 60 (sessenta) minutos e as turmas são limitadas a 30 (trinta) estudantes.

A carga horária semanal é de 12 (doze) horas, com o quantitativo de três dias por semana. A duração mínima do Curso é de 06 (seis) meses e a máxima é de 09 (nove) meses.

As aulas ocorrerão nos três turnos: manhã (8h às 12h), tarde (14h às 18h) e noite (18h30 às 22h30).

As turmas funcionarão no esquema de 03 (três) dias por semana, a saber: **turmas pares** (segundas, quartas e sextas) e **turmas ímpares** (terças, quintas e sábados).

As turmas ímpares da noite terão suas aulas do sábado no horário da tarde (13h às 17h).

A Matriz Curricular apresenta os componentes curriculares e a carga horária, conforme Quadro1, a seguir:

Quadro 1 – Matriz Curricular

Módulo Único		
Especialização: Técnico em Enfermagem do Trabalho		
Componentes Curriculares	Carga Horária	
	Teórico/Prática	Estágio Obrigatório
Legislação do Trabalho	30h	-
Psicologia Aplicada	30h	-
Segurança do Trabalho	40h	-
Saúde Ocupacional	40h	-
Ergonomia	30h	-
Doenças Ocupacionais	40h	-
Primeiros Socorros	30h	-
Organização dos Serviços de Enfermagem do Trabalho	60h	-
Estágio Supervisionado Obrigatório	-	80h
Total da Carga Horária Teórico-Prática	300h	
Carga Horária Total do Curso	380h	

Em consonância com a Resolução CNE/CP nº 01/2012, o Centro de Ensino Técnico Grau T - Unidade Vitória de Santo Antão inserirá os conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização curricular pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente.

A Instituição informa que firmará convênios com instituições públicas e privadas para a realização do Estágio Supervisionado Obrigatório. Todas as atividades do estágio curricular serão vivenciadas após o término da carga horária teórico-prática dos componentes curriculares.

2.1.5 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação da aprendizagem, de acordo com a Instituição,

“é um instrumento de diagnose, em cima de competências e habilidades estabelecidas em planejamento próprio de cada componente curricular, sendo parte integrante do processo de construção do conhecimento, com vistas ao desenvolvimento integral do estudante, na sua formação enquanto profissional e cidadão” (Plano de Curso, 2020).

A **verificação de rendimento** utiliza como critério a avaliação contínua e permanente do desempenho do estudante, priorizando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e os resultados obtidos pelos estudantes, no decorrer de cada período letivo, são considerados partes do processo por eles vivenciado.

A **promoção** ao período letivo seguinte exige que o estudante, em cada componente curricular, obtenha nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária estabelecida.

A **recuperação** será destinada aos estudantes que não obtiverem o nível de desempenho mínimo exigido para promoção. **Após o período de estudos de recuperação**, considerar-se-á aprovado o estudante que obtiver em cada componente curricular, aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis), mantendo-se o percentual mínimo de 75% previsto, de frequência às atividades letivas.

O Plano de Curso prevê, ainda, **Revisão da Avaliação**, no prazo de 72 horas, a partir da publicação dos resultados. Havendo contestação do resultado, no prazo de 72 horas, a banca examinadora será constituída para pronunciamento final do resultado.

A Instituição prevê o direito ao **Regime Especial** para os estudantes em tratamento excepcional com dispensa de frequência regular, que deve ser “instruído com laudo médico emitido por profissional devidamente credenciado pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), cabendo ao Coordenador do Curso conceder o pedido” (pág. 21, Plano de Curso).

2.1.6 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

A Instituição de Ensino apresentou os critérios adotados para aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, com fim de prosseguimento de estudos, de acordo com o Art.36, incisos de I a IV, da Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

2.1.7 Modelo de Certificado

A certificação da Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho será expedida, nos termos da lei educacional vigente, aos estudantes que concluírem, com êxito, todos os componentes curriculares incluindo o Estágio Supervisionado Obrigatório.

3. VOTO

Pelo exposto e analisado, o parecer e voto são favoráveis à Autorização do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser ofertado pela Vitória Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 18.540371/0001-21, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, unidade situada na Rua Henrique de Holanda, nº 1210, Centro, Vitória de Santo Antão, CEP nº 55.600-000, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 139/2019-CEB, publicado pela Publicado no DOE de 27/11/2019 pela Portaria SEE nº 6481/2019, de 26/11/2019 e Errata nº 6957, publicada no DOE de 31/12/2019.

A autorização será concedida até o dia 17/06/2026, prazo delimitado pela autorização do curso técnico ao qual está vinculado, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2021.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDVÂNIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente
GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO – Relator
ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
FRANCISCO FERREIRA ROCHA
JÚLIO CESAR GALINDO BORBA
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA

5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de setembro de 2021.

Antonio Henrique Habib Carvalho
Presidente